



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2024**

**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 02/2024**

## **EDITAL**

**Local:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

Recebimento da documentação: A Partir das 13:00 h do dia 22/04/2024.  
Modo: Aberto

### **1 - PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, com sede na rua Dr. Calil Porto, 380, centro, CEP 38.540-00, Abadia dos Dourados-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.593.111/0001-14, através do agente de contratação nomeado pelo Decreto Municipal nº. 10.923 de 22 de janeiro de 2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de 22/04/2024 à **31/12/2024**, no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 02/2024**.

### **2 - DO OBJETO**

**2.1** - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto a Contratação de empresas especializadas para realização de exames de diagnósticos por imagem (raio X, ressonância magnética, ultrassonografia) dos pacientes atendidos na Rede Municipal de Abadia dos Dourados-MG, conforme anexo I.

**2.2** - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de Licitações, situado na Rua Dr. Calil Porto, nº 380, Bairro Centro, Abadia dos Dourados-MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas ou pelos endereços eletrônicos: [www.abadiadosdourados.mg.gov.br](http://www.abadiadosdourados.mg.gov.br) ou [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) - licitações.

### **3 - FINALIDADE**

**3.1** - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

### **4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO**

**4.1** - O CREDENCIADO deverá atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo constante do edital.

**4.2** – A realização dos exames deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, expedida individualmente, pelo responsável legal do órgão, juntamente com o pedido médico anexado.

### **5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**5.1** - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **ANEXO I** que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

**5.2** - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, na conta do credenciado, a partir do 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do atendimento.

**5.2.1** - O credenciado encaminhará ao Setor de tesouraria até 05 (cinco) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

**5.3** - A unidade de saúde do município deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

**5.4** - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pela CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à realização dos exames.

### **6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

**6.1** - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Saúde.

**6.1.1** - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

**6.1.2** - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

**6.2** - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

### **6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Alvará de Funcionamento vigente;
- i) Alvará da Vigilância Sanitária;
- k) Anexo II - Modelo de Procuração;

**6.2.1.1** - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

**6.2.2** - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

**6.3.** No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos procedimentos, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município de Abadia dos Dourados-MG.

**6.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**6.5.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.6.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.7.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6.8.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.9.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

- 6.10.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 6.11.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.12.** Será verificado se o licitante possui cadastro junto ao CNES – Cadastro Nacional de Saúde.
- 6.13.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.14.** Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

### **7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**7.1** - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

**7.2** - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

**7.3** - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

**7.4 – A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:**

a) A divisão da demanda observará a territorialidade, visando menor custo ao município de Abadia dos Dourados-MG, observando o local de melhor comodidade dos pacientes e menor custo-benefício da locomoção.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

b) - A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: 1. O melhor interesse do cidadão a ser atendido; 2. A economicidade para a prestação dos serviços, como por exemplo: o transporte dos pacientes; 3. O princípio da eficiência.

c) Não poderá haver distribuição à beneficiar um Fornecedor Credenciado em detrimento de outro Fornecedor Credenciado no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados;

d) Considera-se Fornecedores com características iguais, as empresas sediadas na mesma cidade e com a declaração de capacidade de atendimento similares;

e) A distribuição da demanda poderá em casos excepcionais ser realizada de forma desigual, a fim de atender ao interesse público e nos seguintes casos:

**1. Atendimento de pacientes em retornos de exames complementares , onde o exame com a mesma clinica do primeiro atendimento se faz necessário;**

**2. Em casos de calamidade pública em saúde onde a prestação de serviços por uma determinada Empresa Credenciada se faça necessário em detrimento de outras, em razão de qualidade diferenciada na prestação dos serviços, prestação de serviços em horários não comerciais;**

**2.1. No caso do subitem 2, da presente cláusula, deverá a autoridade competente do Município, justificar motivadamente a distribuição da demanda de forma não igualitária.**

**7.4.4 - As quantidades de procedimentos a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda do Município de Abadia dos Dourados-MG, observando ainda o local de melhor comodidade dos pacientes e melhor custo-benefício da locomoção, sendo sempre estimado o número de procedimentos, não garantindo ao credenciamento, quantitativo mínimo de procedimentos a serem realizados.**

**7.5 - O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que o município considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.**

**7.6 - É vedado:**

**7.6.1 - A cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos EXAMES.**

### **8 - DA CONVOCAÇÃO**

**8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).**

**8.2 - A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

**8.3** - O contrato de credenciamento será enviado a clinica selecionada pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá a respectiva clinica devolver o contrato assinado:

8.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

8.3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Rua: Dr. Calil Porto, 380, centro, Abadia dos Dourados-MG, CEP 38.540-000.

**8.4** - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

**8.5** - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no saguão da sede da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, no site [www.abadiadosdourados.mg.gov.br](http://www.abadiadosdourados.mg.gov.br) e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e/ou publicação no diário [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br).

**8.6** - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

### **9 - DO PRAZO**

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

### **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação: **Dotação Orçamentária nº 020104001030200940020163339360015000001002** Serviços Médicos hospitalar, odontológico e laboratorial – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica.

### **11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1** - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo III**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

## **12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** - A prestação dos serviços deverá ser realizada em local apropriado e de propriedade do (s) contratados (as).

**12.2** – Os exames deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pelo Secretário Municipal de Saúde, juntamente com o pedido médico.

**12.3** - A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados, podendo para isso rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

## **13 - DOS RECURSOS**

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

## **14 - DOS PREÇOS PRATICADOS**

O valor constante do anexo, foi fixado em conformidade com a pesquisa de preço de mercado, respeitando a real capacidade financeira da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

“ Todas as pesquisas de preços, cotações, orçamentos, valores prévios e cálculos, gastos estimados, são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade do Agente de Contratação ou à Comissão de Licitação”.

## **15 - DOS ANEXOS**

**15.1-** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II- Modelo de Procuração;
- c) Anexo III- Minuta de Contrato.

Abadia dos Dourados-MG, 17 de Abril de 2024.

**Fernando Pereira Borges**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2024  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 02/2024  
ANEXO I**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Credenciamento Eletrônico para contratação de empresa especializada na realização de exames de imagem e diagnóstico, que são encaminhados ao pronto socorro de Monte Carmelo-MG, pela Secretaria Municipal de Saúde de Abadia dos Dourados-MG, para diagnóstico médico e tratamento. Os exames de imagem realizados são: tomografia computadorizada, ressonância magnética, raio-X e ultrassonografia.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Tendo em vista que, segundo o artigo 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação e também segundo os parágrafos § 2º e § 3º do artigo 2º da *Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009; que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários de saúde*, nas situações de urgência/emergência, qualquer serviço de saúde deve receber e cuidar da pessoa bem como encaminhá-la para outro serviço no caso de necessidade e em caso de risco de vida ou lesão grave, deverá ser assegurada a remoção do usuário, em tempo hábil e em condições seguras para um serviço de saúde com capacidade para resolver seu tipo de problema.

Considerando que o município de Abadia dos Dourados em Minas Gerais, não possui pronto socorro de atendimento a pacientes com fraturas e traumas, e para pacientes em condições clínicas de saúde de emergência e urgência e em virtude disso, os pacientes são encaminhados ao pronto socorro de Monte Carmelo-MG, para tratamento e diagnóstico. Os pacientes são encaminhados à empresa especializada em diagnóstico por imagem para a realização dos exames, e posterior retorno ao pronto socorro, o que é justificável por se tratar principalmente de atendimentos de urgência e emergência, em que vidas podem ser salvas. Considerando que os exames de imagem realizados fora do pronto socorro são custeados pela Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados e que os serviços de radiologia são essenciais para auxiliar os serviços médicos na realização de diagnósticos, indicação de tratamento e monitoramento de feridas e doenças, e que é inviável deslocar os pacientes para outro município vizinho para realizarem os exames, pois se tratam de atendimento de urgência e emergência e traria mais gastos com o deslocamento dos pacientes para outra cidade.

Conclui-se que é imprescindível que os pacientes com fraturas e em situações de saúde de urgência e emergência encaminhados ao Pronto Socorro de Monte Carmelo-MG tenham acesso a realização de exames de imagem e diagnóstico fundamentais para o tratamento e diagnóstico, melhorando a precisão e rapidez dos diagnósticos através de processos eficientes de realização de exames.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A contratação se faz necessária tendo em vista que a realização de exames de imagem e digitalização (raio-x, tomografia computadorizada, ressonância magnética e ultrassonografia) é de extrema importância para o fechamento de diagnóstico e orientação de conduta médica dos pacientes atendidos na rede municipal de saúde de Abadia dos Dourados. Considera-se também a alta demanda de atendimento, principalmente urgência e emergência, e visando a rapidez no atendimento e qualidade nos exames, pois o profissional médico terá opções de visualização na tela do seu computador, em diversos ângulos, em que vidas possam ser salvas através de uma melhor avaliação e diagnóstico.

A solução que melhor atende a Secretaria Municipal de Saúde de Abadia dos Dourados-MG na busca por promover a cidadania, a saúde e a dignidade dos seus cidadãos, de forma rápida e econômica, seria o credenciamento de empresas especializadas na realização de exames de imagem. Trata-se da contratação de prestação de serviços comuns, no caso, de exames de imagem.

O Credenciado deverá atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. A realização de exames deverá ser realizada mediante apresentação da Guia de Encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, expedida individualmente, pelo Secretário Municipal de Saúde, juntamente com o pedido médico anexado.

As quantidades de procedimentos a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda do Município de Abadia dos Dourados-MG, observando ainda o local de melhor comodidade dos pacientes e melhor custo-benefício da locomoção, sendo sempre estimado o número de procedimentos, não garantindo ao credenciamento, quantitativo mínimo de procedimentos a serem realizados. Os serviços especificados deverão ser executados pelo credenciado em clínica própria da contratada devidamente estruturada e possuindo profissionais devidamente capacitados e treinados para a realização dos exames de imagem.

A Contratada será responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o Contratante, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo Contratante.

O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços. É de responsabilidade da CREDENCIADA o controle dos exames de imagem e o envio de relação de atendimentos realizados no mês à Secretaria de Saúde de Abadia dos Dourados para fins de pagamento.

### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

O objeto consiste na realização de exames de tomografia computadorizada, ressonância magnética, ultrassonografia e raio x em pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde de Abadia dos Dourados. A quantidade foi baseada na demanda no período anterior de 1 ano.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------------------	------	----------------	-------------



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

001	ANGIO RESSONANCIA	SE	10	538,3333	5.383,33
002	ANGIOTOMOGRAFIA . CRANIO. PESCOCO. TORAX.ABDOME SUP OU PELVE	SE	10	440,0000	4.400,00
003	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ABDOMINAL	SE	10	440,0000	4.400,00
004	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA TORACICA	SE	10	440,0000	4.400,00
005	ANGIOTOMOGRAFIA PESCOCO	SE	10	440,0000	4.400,00
006	RAIO X BACIA	SE	10	93,6800	936,80
007	RAIO X COLUNA CERVICAL	SE	10	98,6800	986,80
008	RAIO X COLUNA DORSAL	SE	10	98,6800	986,80
009	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA	SE	10	96,1800	961,80
010	RAIO X COXA	SE	10	93,6800	936,80
011	RESSONANCIA MAGNETICA ABDOME SUPERIOR	SE	10	470,0000	4.700,00
012	RESSONANCIA MAGNETICA ARTICULAR POR ARTICULACAO	SE	10	470,0000	4.700,00
013	RESSONANCIA MAGNETICA BASE DO CRANIO	SE	10	470,0000	4.700,00
014	RESSONANCIA MAGNETICA COLUNA . CERVICAL.DORSAL OU LOMBAR	SE	10	470,0000	4.700,00
015	RESSONANCIA MAGNETICA COXA	SE	10	470,0000	4.700,00
016	RESSONANCIA MAGNETICA CRANIO	SE	10	470,0000	4.700,00
017	RESSONANCIA MAGNETICA DA BACIA . ARTICULACOES SACROILIACAS	SE	10	470,0000	4.700,00
018	RESSONANCIA MAGNETICA DE AORTA TORACICA	SE	10	470,0000	4.700,00
019	RESSONANCIA MAGNETICA MAO	SE	10	470,0000	4.700,00
020	RESSONANCIA MAGNETICA MEMBRO SUPERIORUNILATERAL	SE	10	470,0000	4.700,00
021	RESSONANCIA MAGNETICA ORBITA BILATERAL	SE	10	470,0000	4.700,00
022	RESSONANCIA MAGNETICA PE ANTEPE	SE	10	470,0000	4.700,00
023	RESSONANCIA MAGNETICA PELVE	SE	10	470,0000	4.700,00
024	RESSONANCIA MAGNETICA PERNA	SE	10	470,0000	4.700,00
025	RESSONANCIA MAGNETICA SEIOS DA FACE	SE	10	470,0000	4.700,00
026	RESSONANCIA MAGNETICA TEMPORAIS BILATERAL	SE	10	470,0000	4.700,00
027	SERVICO DE RAO X ABDOMEN AGUDO	SE	10	94,6800	946,80



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

028	SERVICO DE RAO X ANTEBRACO	SE	10	93,6800	936,80
029	SERVICO DE RAO X DA ADENOIDE	SE	10	93,6800	936,80
030	SERVICO DE RAO X DA PERNA	SE	10	93,6800	936,80
031	SERVICO DE RAO X DE BRACO	SE	10	93,6800	936,80
032	SERVICO DE RAO X DE PUNHO	SE	20	93,6800	1.873,60
033	SERVICO DE RAO X DE TORNOZELO	SE	20	93,6800	1.873,60
034	SERVICO DE RAO X JOELHO	SE	20	93,6800	1.873,60
035	SERVICO DE RAO X PATELA	SE	10	104,9066	1.049,07
036	SERVICO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADADA FACE	SE	10	345,5000	3.455,00
037	SERVICO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADADA PELVE	SE	10	355,5000	3.555,00
038	SERVIÇO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADADA DE ABDOME	SE	10	600,0000	6.000,00
039	SERVICO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADADO TORAX	SE	10	450,0000	4.500,00
040	SERVIÇO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADANO CRANIO.	SE	10	345,5000	3.455,00
041	SERVICO DE ULTRASSOM ABDOME TOTAL	SE	10	116,6666	1.166,67
042	SERVICO DE ULTRASSOM ABDOMEN SUPERIOR	SE	10	96,6666	966,67
043	SERVICO DE ULTRASSOM ARTICULACOES	SE	10	80,0000	800,00
044	SERVICO DE ULTRASSOM CRANIANA	SE	10	90,0000	900,00
045	SERVICO DE ULTRASSOM CRANIO	SE	10	83,3333	833,33
046	SERVICO DE ULTRASSOM DA TIREOIDE COM DOPPLER COLORIDO	SE	10	135,0000	1.350,00
047	SERVICO DE ULTRASSOM DE ESTRUTURA SUPERFICIAIS COM DOPPLER	SE	10	80,0000	800,00
048	SERVICO DE ULTRASSOM DE ORGAOS E ESTRUTURAS	SE	10	106,6666	1.066,67
049	SERVICO DE ULTRASSOM DO ABDOME INFERIORMASCULINO	SE	10	81,6666	816,67
050	SERVICO DE ULTRASSOM DO	SE	10	98,3333	983,33



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

	APARELHO URINARIO. RINS E BEXIGA				
051	SERVICO DE ULTRASSOM DOPPLER COLORIDOARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	SE	10	115,0000	1.150,00
052	SERVICO DE ULTRASSOM DOPPLER COLORIDOVENOSO DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	SE	10	100,0000	1.000,00
053	SERVICO DE ULTRASSOM HIPOCONDRIO	SE	10	100,0000	1.000,00
054	SERVICO DE ULTRASSOM MAMAS	SE	10	90,3320	903,32
055	SERVICO DE ULTRASSOM OBSTETRICA PRIMEIRO TRIMESTRE	SE	10	113,7500	1.137,50
056	SERVICO DE ULTRASSOM OBSTETRICO COM DOPPLER	SE	10	145,0000	1.450,00
057	SERVICO DE ULTRASSOM OBSTETRICO COM TRANSLUSCENCIA NUCAL	SE	10	95,0000	950,00
058	SERVICO DE ULTRASSOM PELVICO GINECOLOGICO	SE	10	77,5000	775,00
059	SERVICO DE ULTRASSOM PROSTATA VIA TRANS.RETAL	SE	10	130,0000	1.300,00
060	SERVICO DE ULTRASSOM TRANSVAGINAL	SE	10	100,4150	1.004,15
061	SERVICO DE ULTRASSONOGRAMA DE TORAX	SE	10	78,3333	783,33
062	SERVICO DE UROTOMOGRAMA	SE	10	473,3300	4.733,30
063	SERVICO RAO X ABDOMEN SIMPLES	SE	10	104,9066	1.049,07
064	SERVICO RAO X BACIA AP E BATRAQUIO	SE	10	93,6800	936,80
065	SERVICO RAO X CALCANEIO	SE	10	96,1800	961,80
066	SERVICO RAO X CAVUM. LAT	SE	10	96,1800	961,80
067	SERVICO RAO X COLUNA PARA ESCOLIOSE	SE	10	101,1800	1.011,80
068	SERVICO RAO X COLUNA TOTAL OU ESCOLIOSE PANORAMICA	SE	10	114,9066	1.149,07
069	SERVICO RAO X CORACAO E VASOS DA BASE	SE	10	94,9300	949,30
070	SERVICO RAO X COSTELAS . POR HEMITORAX	SE	10	104,9066	1.049,07
071	SERVICO RAO X COTOVELO	SE	10	93,6800	936,80
072	SERVICO RAO X DA SELA TURCICA	SE	10	93,6800	936,80



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

073	SERVICO RAO X DIGITAL MAO	SE	10	96,1800	961,80
074	SERVICO RAO X DIGITAL TORAX	SE	30	88,6800	2.660,40
075	SERVICO RAO X DO CRANIO	SE	10	93,6800	936,80
076	SERVICO RAO X ESCANOMETRIA	SE	10	125,0000	1.250,00
077	SERVICO RAO X ESOFAGO	SE	10	123,6800	1.236,80
078	SERVICO RAO X ESTERNO	SE	10	96,1800	961,80
079	SERVICO RAO X MAO E PINHOS PARA IDADE OSSEA	SE	20	93,6800	1.873,60
080	SERVICO RAO X MAXILAR INFERIOR	SE	10	104,9066	1.049,07
081	SERVICO RAO X OMBRO OU OMOPLATA	SE	10	96,1800	961,80
082	SERVICO RAO X ORBITAS	SE	10	104,9066	1.049,07
083	SERVICO RAO X PE OU PODODACTILOS	SE	20	104,9066	2.098,13
084	SERVICO RAO X SEIOS DA FACE	SE	10	93,6800	936,80
085	SERVICO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ARTICULACAO	SE	10	330,5000	3.305,00
086	SERVICO RAO X MASTOIDES OU ROCHEDOS	SE	10	93,6800	936,80
087	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA BACIA	SE	10	355,5000	3.555,00
088	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNACERVICAL. DORSAL OU LOMBAR	SE	10	345,5000	3.455,00
089	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA MANDIBULA	SE	10	345,5000	3.455,00
090	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS VIAS URINARIAS	SE	10	450,0000	4.500,00
091	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE EXTREMIDADES BRACO. ANTEBRACO. MAO. PE OU COXA	SE	10	330,5000	3.305,00
092	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES	SE	10	345,5000	3.455,00
093	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOME SUPERIOR	SE	10	420,0000	4.200,00
094	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO COM SEDACAO	SE	10	311,0000	3.110,00
095	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	SE	10	345,5000	3.455,00
					VALOR TOTAL GERAL: 223.841,29



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratada deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

j) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

k) Comprovante de Inscrição do CNPJ;

l) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1. 751/2014;

m) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

n) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

o) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

p) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

q) Certidão de negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame;

r) Alvará de Funcionamento vigente;

s) Alvará sanitário vigente;

t) Registro e comprovação de regularidade do responsável técnico no Conselho Regional Profissional compatível com o objeto, no caso, Registro no Conselho Regional de Radiologia e se necessário, no Conselho Regional de Medicina.

1.1.1. Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Será verificado se o licitante possui cadastro junto ao CNES – Cadastro Nacional de Saúde.

- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os exames de diagnóstico por imagem a ser realizado compreendem os seguintes procedimentos: realização do exame, análise e diagnose dos exames com a emissão de laudo (resultado do exame), correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviço.

A empresa contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e nesse termo de referência, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21. É vedada a participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. É vedada a cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos atendimentos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A Secretaria Municipal de Saúde Abadia dos Dourados/MG encaminhará os pacientes obedecendo ao seguinte:

a) A divisão da demanda observará a territorialidade, visando menor custo ao município de Abadia dos Dourados-MG, observando o local de melhor comodidade dos pacientes e menor custo-benefício da locomoção.

b) A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: 1. O melhor interesse do cidadão a ser atendido; 2. A economicidade para a prestação dos serviços, como por exemplo: o transporte dos pacientes; 3. O princípio da eficiência.

c) Não poderá haver distribuição à beneficiar um Fornecedor Credenciamento em detrimento de outro Fornecedor Credenciando no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados;

d) Considera-se Fornecedores com características iguais, as empresas sediadas na mesma cidade e com a declaração de capacidade de atendimento similar;

e) A distribuição da demanda poderá em casos excepcionais ser realizada de forma desigual, a fim de atender ao interesse público e nos seguintes casos:

1. Atendimento de pacientes em retornos de consultas especializadas, onde a consulta com a mesma clínica do primeiro atendimento se faz necessário;

2. Em casos de calamidade pública em saúde onde a prestação de serviços por uma determinada Empresa Credenciada se faça necessário em detrimento de outras, em razão de qualidade diferenciada na prestação dos serviços, prestação de serviços em horários não comerciais;

2.1. No caso do subitem 2, da presente cláusula, deverá a autoridade competente do Município, justificar motivadamente a distribuição da demanda de forma não igualitária.

As quantidades de procedimentos a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda do Município de Abadia dos Dourados-MG, observando ainda o local de melhor comodidade dos pacientes e melhor custo-benefício da locomoção, sendo sempre estimado o número de procedimentos, não garantindo ao credenciamento, quantitativo mínimo de procedimentos a serem realizados.

Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)). A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma. O contrato de credenciamento será enviado à clínica selecionada pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá a respectiva clínica devolver o contrato assinado:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

- Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou
- Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Rua: Dr. Calil Porto, 380, centro, Abadia dos Dourados-MG, CEP 38.540-000.

O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no saguão da sede da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, no site [www.abadiadosdourados.mg.gov.br](http://www.abadiadosdourados.mg.gov.br) e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e/ou publicação no diário. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento. O quantitativo genérico previsto neste Termo de referência é meramente estimativo, representando apenas o que o município considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido no item 4 deste TR de acordo com a demanda dos usuários da rede.

### **6.1 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os exames de diagnóstico por imagem (tomografia computadorizada, ressonância magnética, ultrassonografia e raios-X) a serem realizados compreendem os seguintes procedimentos: realização do exame, análise e diagnose dos exames com a emissão de laudo (resultado do exame), correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviço.

A prestação dos serviços deverá ser realizada em local apropriado e de propriedade do (s) contratados (as). A realização de exames de imagem deverão ser realizadas mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do Contratante, expedida individualmente pelo Secretário Municipal de Saúde, juntamente com o pedido médico. A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao Contratante, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados, podendo para isso rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

O Contratado deverá atender os pacientes encaminhados pela Contratante, oferecendo-lhes atendimentos de qualidade de acordo com este termo de referência. Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado em clínica própria da contratada devidamente estruturada e possuindo profissionais devidamente capacitados e treinados para a reabilitação dos dependentes.

A Contratada é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o Contratante, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo Contratante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a prefeitura e a contratada e a utilização de pessoal para execução do objeto deste edital, seus ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a prefeitura.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto nº 10.892, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do executivo municipal de Abadia dos Dourados-MG, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A fiscalização da execução do contrato e dos serviços prestados será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, providenciando as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução e gestão, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados. No âmbito da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, foi publicado o Decreto nº 10.892, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do executivo municipal e também o Decreto nº 10.923, que designa agentes públicos em função do princípio da segregação de funções. Por este Decreto ficou designado como gestor de contratos, o servidor Brendon Augusto Fintelman Torres de Oliveira, matrícula nº 1809 e como fiscal de contrato a servidora Verônica Amaral da Silva, matrícula nº 1910.

A fiscalização exercida pelo contratante sobre os serviços ora contratados, não eximirá o contratado da sua plena responsabilidade perante o contratante, ou para os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato. O contratado facilitará ao contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do contratante, designados para tal fim.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

### **7.1 Obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:**

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

### **7.2 Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:**

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i) Realizar somente os serviços autorizados pela Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;
- j) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
- m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
- o) Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outra clínica, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

p) Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE para abertura de agenda de atendimentos.

### **7.3 Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

### **7.4 Das penalidades**

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação: I - Dar causa à inexecução parcial do contrato; II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - Dar causa à inexecução total do contrato; IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato. A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

## **7.5 Da rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A contratada será selecionada por meio da realização do procedimento de credenciamento eletrônico. Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas no edital de Credenciamento.

Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento.

## **9. PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, a partir do dia 10 (dez) do mês subseqüente ao do atendimento, desde que:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) A unidade de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

c) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados. Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução do contrato.

## **9.1 Reajuste**

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor total estimado para realização destes serviços obtido através de pesquisa de preços por servidor designado pelo Decreto Municipal nº 1923/2024 foi de R\$ 223.841,29 (duzentos e vinte e três mil reais, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos).

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão á conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício.

Dotação:

Fonte de recursos:

Abadia dos Dourados, 24 de janeiro de 2024.

Elaborado por: \_\_\_\_\_

Fernanda Cristina Silva Oliveira Matrícula:1825  
Servidora responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovado por: \_\_\_\_\_

Débora Marcelo Rosa  
Controladora Interna



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2024  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 02/2024**

## **ANEXO II**

### **MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ para participar das reuniões relativas ao Credenciamento acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em meu nome ou em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento de Credenciamento, a que tudo daremos por firme e valioso.

Abadia dos Dourados, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa (se pessoa jurídica)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2024  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 02/2024**

## **ANEXO III**

### **MINUTA DE CONTRATO**

Contrato que entre si fazem o \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pela(o) Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_;), portadora do CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situado à Rua: \_\_\_\_\_: B: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 08/2024 - Credenciamento nº. 02/2024, Processo Licitatório nº.012**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto a Contratação de empresas especializadas para realização de exames de diagnósticos por imagem (raio X, ressonância magnética, ultrassonografia) dos pacientes atendidos na Rede Municipal de Abadia dos Dourados-MG, conforme anexo I.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL**

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº. 012/2024- Credenciamento nº. 02/2024- Inexigibilidade de Licitação nº. 08/2024**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal 10.892 de 28 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal 10.923 de 22 de janeiro de 2.024.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda dos exames realizados, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

**3.2** - Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do dia 10 (dez) do mês subsequente ao do atendimento, **desde que**:

d) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

e) A unidade de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

f) **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

**3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados;**

**3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.**

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES**

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços em saúde, concernentes na realização de serviços de internação, conforme elencados nos Anexos para atender às demandas dos pacientes, vinculados aos Municípios de Abadia dos Dourados-MG.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Os contratos terão validade de 12 (doze) meses, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de internações mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município de Abadia dos Dourados-MG e de acordo com item 7.4 do edital.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1 - O CONTRATADO deverá realizar os exames encaminhados pela CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de qualidade de acordo com o termo de referência – Anexo I;**

**6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado em clínica própria da contratada devidamente estruturada e possuindo profissionais devidamente capacitados e treinados.**

**6.3 - Os exames deverão ser realizadas mediante apresentação da Guia de Encaminhamento da CONTRATANTE, expedida individualmente pelo Secretário Municipal de Saúde do Município, juntamente com o pedido médico.**

**6.4 - A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i) Realizar somente os serviços autorizados pela Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;
- j) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
- m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
- o) Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

**8.1** - Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE para abertura de agenda de atendimentos.

**8.2** - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

### **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS** O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da  **Dotação Orçamentária nº 020104001030200940020163339360015000001002** Serviços Médicos hospitalar, odontológico e laboratorial - do exercício de 2024 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15.1** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

e) Advertência;

f) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

g) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

h) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**15.2** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

**15.3** - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Coromandel-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

**19.2** - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Abadia dos Dourados-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

..... - CPF nº. ....  
**CONTRATANTE**

.....  
..... - CPF nº. ....  
**CONTRATADA**

.....

Testemunhas: